



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GERAL



BELÉM – PARÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.
BOLETIM GERAL Nº 235

MENSAGEM

Não orar é limitar o que Deus pode fazer.

"E orai em todo o tempo com toda a oração e súplica no Espírito. Vigiai nisto com toda a perseverança e súplica". (Efésios 6:18)

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

28 DE DEZEMBRO DE 2017 (QUINTA-FEIRA);

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJO	5704430/1	28/12/2017	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM GENILSON MARQUES DA COSTA	5749085/1	28/12/2017	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM PATRICIA DO SOCORRO FONSECA MESQUITA	57175163/1	28/12/2017	COORDENADOR DO CIOF 1º TURNO
CAP QOBM CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA	57175161/2	28/12/2017	COORDENADOR DO CIOF 2º TURNO
1 TEN QOBM JOAO LUIZ XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	57216374/1	28/12/2017	OFICIAL PERITO
1 TEN QOEBM MOISES FREITAS GONCALVES	5193621/1	28/12/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 4445 - QCG-COP)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - APROVAÇÃO DE PALESTRA

Aprovo a realização de palestras sobre o "Programa de Doadoras de Leite Humano", durante evento na Igreja Assembléia de Deus- Templo Marciel (Benguí), no dia 07/10/2017

(Fonte: Nota nº 3751 - SANTA CASA)

2 - APROVAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL

Aprovo Relatório Mensal das Atividades, referente ao mês de outubro/2017: Doadoras Ativas: 241; Captação: 70; Volume de Leite Arrecadado: 262,76 litros; Visitas Realizadas: 625; Frascos Vazios Arrecadados: 128.

(Fonte: Nota nº 3750 - SANTA CASA)

3 - ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº012/2017 - PVB, referente a realização de palestra na empresa AGROPALMA, município de TAILÂNDIA, no dia 27/10/2017.

(Fonte: Nota nº 3752 - SANTA CASA)

4 - RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES

Aprovo Relatório Mensal das Atividades, referente ao mês de novembro/2017: Doadora ativas: 193; Capacitação: 75; Volume de Leite Arrecadado: 138,69 litros; Visitas Realizadas: 518; Frascos Vazios Arrecadados: 168.

(Fonte: Nota nº 4209 - SANTA CASA)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS



1 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do(s) militar(e)s:

MAJ QOBM LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS - Matrícula: 54185285/1; Unidade: QCG-DTE; Mês de Referência: DEZ; Ano de Referência: 2016; Data de Início: 01/12/2017; Data Final: 30/12/2017
(Fonte: Nota nº 1905 - QCG-DTE)

2 - PORTARIA Nº 912 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os Oficiais abaixo das seguintes funções:

Comandante do CFAE/Ananindeua, TCEL QOBM JOSÉ CARLOS DA SILVA FARIAS, MF: 5420792-1;

Comandante do 4ºGBM/Santarém, TCEL QOBM LUIS CLAUDIO REGO DOS SANTOS, MF: 5420822-1

Art. 2º - Nomear os Oficiais abaixo nas seguintes funções:

Comandante do CFAE/Ananindeua, TCEL QOBM LUIS CLAUDIO REGO DOS SANTOS, MF: 5420822-1,

Comandante do 4ºGBM/Santarém, TCEL QOBM JOSE CARLOS DA SILVA FARIAS, MF: 5420792-1;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 4483 - QCG-GABCMD)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

SEM ALTERAÇÃO

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - ATO DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 530 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º – Nominar o 2º TEN QOABM Ademir Freitas de Oliveira MF: 5210569/1, como Fiscal Suplente do Contrato nº 360/2017, em substituição ao 2º TEN QOABM Márcio Sebastião de Oliveira Fonseca, MF: 5209811/1, celebrado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDEGT S/A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, com utilização de cartão magnético e com fornecimento de combustível, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.66/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 27 de outubro de 2017 e terá vigência até o vencimento do contrato e de seus termos aditivos quando houver;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Zanelli Antônio Melo Nascimento - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador de Defesa Civil

PROTOCOLO Nº 94254

(Fonte: Nota nº 3728 - QCG-DAL)

2 - ATO DO COMANDANTE GERAL



PORTARIA Nº565, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

ANEXO: Fotos de problemas apresentados no produto, Nfe Nº216, 02(duas) notificações remetidas, 01(uma) resposta de notificação com 1 página de 01(uma) resposta de notificação com 14 páginas.

O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente (Cláusula Primeira; Cláusula Nona item 9.1.3; cláusula décima oitava do contrato Administrativo nº369/2017 – CBMPA c/c art. 87 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993), considerando a necessidade de apurar as responsabilidades por eventual descumprimento do contrato Administrativo nº369/2017 – CBMPA;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar responsabilidades por possíveis descumprimentos de obrigações previstas da cláusula quinta do contrato Administrativo nº369/2017 – CBMPA, por parte da EMPRESA A.A DE SOUZA COMÉRCIO DE MALHAS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº83.930.537/0001-88; com sede na Tv. Tupinambás 1258- Jurunas - Belém/PA, representada por Aldinete Alho De Souza, CPF/MF nº428.512.702-49, em virtude dos objetos que compõem o referido contrato, terem apresentados imperfeições e irregularidades, conforme narrado por seu respectivo fiscal, CAP QOABM JERRY EMERSON MENEZES ARRAIS, nos termos da documentação apresentada, de 10 e 11 de julho de 2017; o que poderia resultar na aplicação das penalidades previstas no Cláusula Nona item 9.1.3; cláusula décima oitava do contrato Administrativo nº369/2017 – CBMPA c/c art.87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como na rescisão do referido contrato, nos termos da Cláusula Décima Nona do contrato Administrativo nº369/2017 – CBMPA c/c art.77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art.2º - Constituir a **COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** composta pelos oficiais: **2ºTEN MARCIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FONSECA** MF: 5209811-1; **3ºSGT JOSÉ ELIAS SANTOS DA SILVA** MF: 5836832-1 e **CB BM BÊNNYSON DA COSTA GEBER** MF: 57173354-1, e para, sob a presidência do primeiro oficial, realizarem o Processo Administrativo a que se refere o art. 1º desta Portaria;

Art.3 - Estabelecer o prazo de 20(vinte) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se em Boletim Geral e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PROTOCOLO Nº 89037

(Fonte: Nota nº 3217 - QCG-DAL)

3 - ATO DO COMANDANTE GERAL

GAB. CMDº – PORTARIA

Portaria nº 427, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo: Ofício nº 211/2017 - DAL, de 24 de maio de 2017, e anexos.

O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente (Cláusula Primeira; Cláusula Nona item 9.1.3; cláusula décima oitava do contrato Administrativo nº 017/2016-CBMPA c/c art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), considerando a necessidade de apurar as responsabilidades por eventual descumprimento do contrato Administrativo nº 017/2016- CBMPA;

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar responsabilidades por possíveis descumprimentos de obrigações, previstas na cláusula quinta do contrato Administrativo nº 017/2016-CBMPA, por parte da empresa ECL EMPRESA DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.001.738/001-50; com sede na Rodovia Arthur Bernardes, Pass. Santo Antônio nº 029, Belém/PA, representada por Fernando Tadeu de Melo e Silva, CPF nº207.596.302-91, em virtude da não continuidade da realização dos termos contidos no contrato ao norte citado, com vigência no período de 16/05/2016 à 16/05/2017, conforme narrado por seu respectivo fiscal, CB EM Clelson Ferreira Moraes, nos termos do relatório de acompanhamento de contrato, de 06 de março de 2017; o que poderia resultar na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona item 9.1.3; cláusula décima oitava do contrato Administrativo nº 017/2016-CBMPA c/c art. 87 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993; bem como na rescisão do referido contrato, nos termos do Cláusula Décima Nona do contrato Administrativo nº017/2016- CBMPA c/c art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art.2- Constituir a **COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** composta pelos oficiais: **CAP QOBM Abedolins Correa Xavier** MF:57190110-1; **CAP QOBM Aluiz Palheta Rodrigues** MF: 54185206-1 e **2ºTEN QOABM Ivo Dos Santos Franco** MF: 5623677-1, e para, sob a presidência do primeiro oficial, realizarem o Processo Administrativo



a que se refere o art. 1º desta Portaria;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se em Boletim Geral e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PROTOCOLO Nº 80603

(Fonte: Nota nº 3218 - QCG-DAL)

4 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 916 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar. Considerando o que preceitua o Art. 70, § 1º, Alínea “a” e Art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (dois) meses de licença especial ao 3º SGT BM ALEXSANDRO LEMOS CARVALHO DA SILVA, MF 5827078-1, do 3º GBM - Ananindeua, no período de 01/12/2016 a 29/01/2017, referente ao decênio de 20/04/2000 a 20/04/2010, (1ª Licença). Apresentação dia 30/01/2017, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao Comandante do 3º GBM - Ananindeua, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria passam a contar do dia 01/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Fonte: Nota nº 4318 - QCG-GABCMD)

5 - ERRATA - TRANSFERÊNCIA, DA NOTA Nº 3767, PUBLICADA NO BG Nº 208 DE 14/11/2017

TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:
1 TEN/QOABM RUI GUILHERME SARMENTO ALCANTARA	5608732/1	QCG-SUBCMD	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
SUB TEN/QBM RAFAEL EXPEDITO COIMBRA PEREIRA LIMA JUNIOR	5455855/1	QCG-AJG	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
SUB TEN/QBM JOSE WALLACE DA SILVA LOPES	5608929/1	1º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
1 SGT/QBM WALTER AUGUSTO LEITE AZEVEDO	5124506/1	QCG-DP	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
1 SGT/QBM CELESTINO DO NASCIMENTO MEDEIROS	5162440/1	26º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
1 SGT/QBM FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR	5162203/1	QCG-OBRS	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
2 SGT/QBM LEONILDO ANTONIO ALBUQUERQUE DE SOUZA	5210216/1	21º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
2 SGT/QBM JEAN CARLOS COSTA NASCIMENTO	5602360/1	QCG-COP	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
2 SGT/QBM FRANCISCO EVANDRO SILVA SANTOS	5601592/1	CEDEC	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO



2 SGT/QBM MANOEL ALVES DUARTE	5398193/1	30º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
2 SGT/QBM ROBERTO VASCONCELOS DE CARVALHO	5428424/1	14º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
3 SGT/QBM LUIZ NAZARENO BATISTA DA SILVA	5607353/1	CAT	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
3 SGT/QBM FRANCISCO DANIEL DOS REIS	5398711/1	CEDEC	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
3 SGT/QBM DENILSON CAMARA DA SILVA	5399661/1	1º GMAF	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
CB/QBM FERNANDO ANDRADE DE QUEIROZ JUNIOR	5430232/1	30º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
3 SGT/QBM EDMILSON PESSOA DOS SANTOS	5654874/1	2º GBS-GSE	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
SUB TEN/QBM-COND ELIAS MOURA LOBATO JUNIOR	5598605/1	27º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
SUB TEN/QBM-COND MAURO MARQUES DO NASCIMENTO	3211193/2	1º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
SUB TEN/QBM-COND JOVENIANO DA SILVA SANTOS	5538998-1	QCG-COP	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
SUB TEN/QBM-COND ROBERTO LUIZ RODRIGUES MONTEIRO	5211239/1	21º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
SUB TEN/QBM-COND MAX GUILHERME DOS SANTOS MIRANDA	5124280/1	13º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
2 SGT/QBM-COND DJAMIL RAIOL GUIMARAES	5602041/1	2º GBS-GSE	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
2 SGT/QBM-COND RINALDO ANTONIO ALVES DE LIMA	5397634/1	9º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
3 SGT/QBM-COND ROBERTO CARLOS BARROSO	5486947/1	25º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
3 SGT/QBM-COND FELIPE RAMOS DE MORAES	5398622/1	27º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
CB/QBM GEZIEL REIS DA SILVA	57173932/1	26º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
CB/QBM TONY DALENO BARROS RIBEIRO	57189407/1	1º GBS	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
CB/QBM MOISES DOS SANTOS LEAO	57173443/1	20º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
CB/QBM JUNIOR GOMES FARIAS	57173411/1	26º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
CB/QBM LUCIVAL BRUNO ANDRADE DE MELO	57173413/1	20º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO



CB/QBM JOSE ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS	57189114/1	28º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
CB/QBM TIAGO DANIEL CABRAL ALVES	57189384/1	3º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
CB/QBM PAULO ROBERTO DA COSTA DAMASCENO	57173457/1	20º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
SD/QBM CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE	57217987-1	1º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
SD/QBM ELIAS SILVA LIRA JUNIOR	57217810-1	1º GBS	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
SD/QBM MAURICIO ADRIANO SIDONIO DOS SANTOS	57218035-1	1º GBS	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
1 SGT/QBM-SAU MARCELO GOMES DA SILVA	5602637/1	6º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
1 SGT/QBM-SAU NAZARE EUFRAZIA ALVIM DA SILVA	5598222/1	2º GBS-GSE	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO

Protocolo: 94790

Ref: Ofício nº 346/2017 - COP

Errata:

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:
1 TEN QOABM RUI GUILHERME SARMENTO ALCANTARA	5608732/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
SUB TEN QBM RAFAEL EXPEDITO COIMBRA PEREIRA LIMA JUNIOR	5455855/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
SUB TEN QBM JOSE WALLACE DA SILVA LOPES	5608929/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
1 SGT QBM WALTER AUGUSTO LEITE AZEVEDO	5124506/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
1 SGT QBM CELESTINO DO NASCIMENTO MEDEIROS	5162440/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
1 SGT QBM FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR	5162203/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
2 SGT QBM LEONILDO ANTONIO ALBUQUERQUE DE SOUZA	5210216/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
2 SGT QBM JEAN CARLOS COSTA NASCIMENTO	5602360/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
2 SGT QBM FRANCISCO EVANDRO SILVA SANTOS	5601592/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
2 SGT QBM MANOEL ALVES DUARTE	5398193/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO



2 SGT QBM ROBERTO VASCONCELOS DE CARVALHO	5428424/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
3 SGT QBM LUIZ NAZARENO BATISTA DA SILVA	5607353/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
3 SGT QBM FRANCISCO DANIEL DOS REIS	5398711/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
3 SGT QBM DENILSON CAMARA DA SILVA	5399661/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
CB QBM FERNANDO ANDRADE DE QUEIROZ JUNIOR	5430232/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
3 SGT QBM EDMILSON PESSOA DOS SANTOS	5654874/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
SUB TEN QBM-COND ELIAS MOURA LOBATO JUNIOR	5598605/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
SUB TEN QBM-COND MAURO MARQUES DO NASCIMENTO	3211193/2	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
SUB TEN QBM-COND JOVENIANO DA SILVA SANTOS	5538998/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
SUB TEN QBM-COND ROBERTO LUIZ RODRIGUES MONTEIRO	5211239/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
SUB TEN QBM-COND MAX GUILHERME DOS SANTOS MIRANDA	5124280/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
2 SGT QBM-COND DJAMIL RAIOL GUIMARAES	5602041/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
2 SGT QBM-COND RINALDO ANTONIO ALVES DE LIMA	5397634/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
3 SGT QBM-COND ROBERTO CARLOS BARROSO	5486947/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
3 SGT QBM-COND FELIPE RAMOS DE MORAES	5398622/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
CB QBM GEZIEL REIS DA SILVA	57173932/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
CB QBM TONY DALENO BARROS RIBEIRO	57189407/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
CB QBM MOISES DOS SANTOS LEAO	57173443/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
CB QBM JUNIOR GOMES FARIAS	57173411/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
CB QBM LUCIVAL BRUNO ANDRADE DE MELO	57173413/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
CB QBM JOSE ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS	57189114/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO



CB QBM TIAGO DANIEL CABRAL ALVES	57189384/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
CB QBM PAULO ROBERTO DA COSTA DAMASCENO	57173457/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
SD QBM CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE	57217987/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
SD QBM ELIAS SILVA LIRA JUNIOR	57217810/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
SD QBM MAURICIO ADRIANO SIDONIO DOS SANTOS	57218035/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
1 SGT QBM-SAU MARCELO GOMES DA SILVA	5602637/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO
1 SGT QBM-SAU NAZARE EUFRAZIA ALVIM DA SILVA	5598222/1	18º GBM	18º GBM	POR NECESSIDADE DE SERVIÇO

Protocolo: 94790

Ref: Ofício nº 346/2017 - COP

(Fonte: Nota nº 3835 - QCG-DTE)

6 - PORTARIA Nº 849 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Portaria nº 849 de 12 de dezembro de 2017

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **CB BM ANTONIO ALEX PINHEIRO DOS SANTOS**, MF: 57173854/1, como Fiscal Suplente do Contrato nº 384/2017, em substituição ao **3º SGT BM EDUARDO GONÇALVES MODESTO**, MF: 5399220/1, celebrado com a empresa RCVR de Oliveira LTDA-EPP, **cujo objeto é a aquisição, sob demanda, de água mineral** para atender as necessidades do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data 16NOV2017 e terá vigência até o vencimento do contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Zanelli Antônio Melo Nascimento- CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 4332 - QCG-DAL)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - IPM - PORTARIA Nº 013/2017- 24º GBM - BRAGANÇA, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Portaria nº 013/2017 – Gab. Cmdº. Bragança-PA, 16 de Novembro de 2017.

Anexo: 01 (uma) Cópia Autêntica nº 115, datada de 10/11/2017;

01 (uma) Cópia Autêntica nº 116, datada de 16/11/2017;

01 (uma) Cópia das págs. 137 e 138 do livro de partes do Comandante de SOS;

01 (uma) Cópia das págs. 150 e 151 do livro de partes do Comandante de SOS.

O Comandante do 24º Grupamento Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 10, alínea “a” do Código de Processo Penal Militar, e tendo tomado conhecimento dos fatos narrados nos documentos anexos, que relatam acerca do extravio de um macaco mecânico, das dependências do quartel do 24º GBM, pertencente à VTR ABTF-12, conforme detectado durante a conferência dos materiais no dia 28/10/2017 (Sábado). E também, de um pneu step,



pertencente à VTR ABT-18, detectado o sumiço durante a conferência dos materiais no dia 06/11/2017 (Segunda-feira).

RESOLVE:

- Art. 1º - Determinar a abertura de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para apurar as circunstâncias dos fatos e sua autoria;
Art. 2º - Nomear o 2º TEN QOABM RG 1891557 WILSON CARVALHO BRITO, MF: 5399050-1 como encarregado do IPM, delegando-lhe as atribuições que me competem, a fim de investigar, a autoria, a materialidade e a possível violação do Art. 240 do CPPM;
Art. 3º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;
Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 20 do Código de Processo Penal Militar).
Art. 5º - Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

ADAILTON FRANCELINO DE SOUZA – TCEL QOBM

Comandante do 24º GBM

Protocolo: 97995

(Fonte: Nota nº 4424 - QCG-SUBCMD)

2 - IPM - PORTARIA Nº 014/2017- 24º GBM - BRAGANÇA, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Portaria nº 014/2017 – Gab. Cmdº. Bragança-PA, 06 de Dezembro de 2017.

Anexo: 01 (uma) Cópia Autêntica nº 118/2017, extraída do livro de Partes do Comandante do SOS, do dia 16/11/2017;
01 (Cópia) da Parte nº 320, do Serviço diário de 16/11/2017.

O Comandante do 24º Grupamento Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no documento anexo, que no dia 16/11/2017 (Quinta-feira) foi detectado, pelo 3º Sgt BM Paulo, às 8h45, o sumiço de algumas telhas Brasilit, das dependências do 24º GBM.

RESOLVE:

- Art. 1º - Determinar a abertura de Sindicância para apurar as circunstâncias dos fatos;
Art. 2º - Nomear o 3º SGT BM RG 270599 CÉLIO LIMA BATISTA, MF: 5610192-1 como Sindicante, delegando-lhe as atribuições que me competem;
Art. 3º - O Sindicante deverá observar as orientações formalizadas através do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008;
Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;
Art. 5º - Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

ADAILTON FRANCELINO DE SOUZA – TCEL QOBM

Comandante do 24º GBM

Protocolo: 98006

(Fonte: Nota nº 4425 - QCG-SUBCMD)

3 - IPM - PORTARIA Nº 026/2017- SUBCMDº GERAL, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Portaria nº 026/2017 – IPM - Subcmdº Geral Belém-PA, 18 de dezembro de 2017.

Anexos: Folha de despacho 2º GBS/GSE nº 91634, de 10 outubro de 2017;
Ofício nº 139/2017 – 2º GBS/GSE, de 10 de outubro de 2017, e anexos.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 10, alínea “a” do Código de Processo Penal Militar) e tendo tomado conhecimento dos documentos em anexo, que versam acerca de uma possível anormalidade no abastecimento de combustível da VTR UR 68 (unidade resgate localizada no 25º GBM – Marituba/PA), nos meses de agosto e setembro de 2017 realizados pelo 2º SGT BM SANDRO JOSÉ DE SOUZA CORRÊA MF: 5623200-1;

RESOLVE:

- Art. 1º - Determinar a instauração de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para apurar todas as circunstâncias dos fatos;
Art. 2º - Nomear o CAP QOABM JORGE MAX LOPES FERREIRA MF: 5398517-1, como Encarregado do IPM,



delegando-lhe as atribuições que me competem a fim de investigar, por intermédio de Inquérito Policial Militar, os fatos, a veracidade da autoria, a materialidade e as circunstâncias do relatado no bojo da documentação que segue em anexo a esta Portaria;

Art. 3º - Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão;

Art. 4º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM
CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA
Protocolo: 91634
(Fonte: Nota nº 4403 - QCG-SUBCMD)

4 - SOBRESTAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA - PORTARIA 862/2017- COMº GERAL, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 862, DE 06 DE DEZEMBRO 2017.

Anexo:

Ofício nº 08/2017 – CD, de 27 de dezembro de 2017.

O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do NCPC), e tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no Ofício nº 08/2017 – CD, de 27 de dezembro de 2017, referente à solicitação de sobrestamento do Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria 577/2017 – Gab. Cmdº Geral, de 25 de agosto de 2017, tendo como Presidente a MAJ QOBM KAREN PAES DINIZ GEMAQUE MF 5833507-1;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar no período de 20/11/2017 a 13/01/2018, o Conselho de Disciplina, instaurado pela Portaria 577/2017 – Gab. Cmdº Geral, de 25 de agosto de 2017; para reabertura imediata no dia 15/01/2018.

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 95900

(Fonte: Nota nº 4402 - QCG-SUBCMD)

5 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 001/2017- 3º GBM, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação do Comandante do 3ºGBM, instaurado por meio da Portaria nº 001/2017 de 07 de Março de 2017, cujo presidente nomeado foi o 3ºSGT BM MÁRCIO GREYCK MACEDO DE OLIVEIRA MF: 5602580/1, que visa apurar a conduta do militar CB BM RAFAEL ROGÉRIO BARROS VIANA, MF: 54185260/1, o qual faltou o serviço para o qual estava devidamente escalado no evento de reforço de guarda vidas no balneário de Outeiro nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2017.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, onde pelas provas presentes nos autos houve transgressão disciplinar por parte do CB RAFAEL ROGÉRIO BARROS VIANA MF: 54185260/1.

Ao analisar o PADS, verifica-se que o acusado não conseguiu justificar sua ausência ao serviço supramencionado. Em seu depoimento, o militar em epígrafe tentou justificar sua ausência afirmando que não fora avisado para montar o serviço de guarda-vidas, porém, a escala de serviço foi devidamente informada ao militar em apreço, sendo que somente o CB RAFAEL BARROS ROGÉRIO VIANA MF: 54185260/1 faltou a referida prevenção.

Em sua defesa, o acusado também não conseguiu justificar sua falta ao serviço que ele fora designado a cumprir. Inicialmente, alega-se que o acusado que não era escalado regularmente pelo Comando Operacional para tirar o serviço de guarda-vidas em Outeiro. O acusado defende ainda que seu nome não estava fixado no quadro de avisos na sexta-feira anterior ao serviço.

No entanto, cabe ao militar comparecer ao quartel para saber de sua escalação para qualquer um dos serviços



desempenhados pela UBM. Além disso, o argumento de que o nome do militar não estava fixado no quadro de escalas não condiz com a declaração do 2º SGT BM VALDECIR SOUZA E SILVA, escalante do 3º GBM, fls. 36-38, o qual assegura que a escala foi fixada no horário de expediente, bem como foi lida perante todos os militares que participaram da formatura geral no dia anterior ao serviço do acusado.

Portanto, resta claro o cometimento de transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do acusado em razão dos fatos acima expostos, transgredindo assim os incisos XXVIII e L do Art. 37 da Lei Estadual Nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2006.

2)DOSIMETRIA: Preliminares ao julgamento da transgressão, após análise com base nos art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os antecedentes do transgressor são aproveitáveis, pois de acordo com a ficha disciplinar o militar não tem punição anterior. As causas que determinaram a transgressão não lhe são favoráveis, pois a falta ao serviço causou transtorno ao serviço, sobrecarregando a guarnição de guarda-vidas. A natureza dos fatos e que atos que envolveram são favoráveis, pois se observa que não houve premeditação do militar em faltar ao serviço e, sim, uma desatenção sobre sua escalação. As consequências que dela possam advir não lhe são favoráveis, pois a falta do militar reduziu a capacidade de prevenção da Corporação na praia de Outeiro.

Para preservar a hierarquia e disciplina no CBMPA, punir o CB RAFAEL ROGÉRIO BARROS VIANA MF: 54185260/1 com 08 (oito) dias de detenção, pois infringiu com a sua conduta os incisos XXVIII e L do Art. 37 da Lei Estadual Nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, Código de ética e disciplina da Polícia Militar do Pará, ora em vigor no Corpo de Bombeiros Militar. Transgressão de natureza leve por incidir no Art. 31 § 1º da Lei estadual 6.833 de 13 de fevereiro de 2006. Permanece no comportamento bom. A referida punição deverá ser registrada em seus assentamentos.

Remeter a 2º Via e solução do presente processo ao Subcomando Geral para conhecimento e publicação em Boletim Geral da presente solução.

Publicar a solução do PADS no Boletim Interno do 3º GBM. A BM/1 do 3º GBM para providências.

Arquivar a 1º Via dos Autos do PADS na 2ª Seção do 3º GBM.

Registra-se e Cumpra-se.

Ananindeua-PA, 28 de novembro de 2017.

Ananias de Albuquerque Amaral – TCEL QOBM

Comandante do 3º GBM

Protocolo: 96155

(Fonte: Nota nº 4338 - QCG-SUBCMD)

6 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 003/2017- 25º GBM, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Comandante do 25º GBM, instaurado através da Portaria nº 003/2017– PADS. Cmdº. 25º GBM, de 18 de maio de 2017, sendo nomeado o SUB TEN BM ALUIZIO ANTÔNIO CARLOS MARTINS MATIAS, MF: 5209714-1, que visa apurar a conduta do 3º SGT BM WALTER WANDERLEI COELHO DOS SANTOS, MF 5601655-1, o qual teria sido liberado pelo ST BM GUIMARÃES – CMT de SOS do dia 07 de maio de 2017 (domingo), por voltas das 13h30, para comprar o almoço no restaurante nas proximidades do quartel, contudo o referido militar não retornou a esta unidade, vindo a se apresentar às 17h00 com sintomas de embriagues, causando transtornos ao serviço. Tendo em vista a gravidade dos fatos, o CMT de SOS comunicou ao coordenador de operações do centro integrado de operações (CIOP) para as providências cabíveis.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), que não há indícios de crime de natureza comum. Porém, há indícios de crime de natureza militar, bem como transgressão da disciplina Bombeiro Militar, por parte do 3º SGT BM WALTER WANDERLEI COELHO DOS SANTOS, MF 5601655-1; onde o mesmo teria sido liberado pelo ST BM GUIMARÃES – CMT de SOS do dia 07 de maio de 2017 (domingo), por voltas das 13h30, para comprar o almoço no restaurante nas proximidades do quartel, contudo o referido militar não retornou a esta unidade, vindo a se apresentar às 17h00 com sintomas de embriagues, causando transtornos ao serviço. Tendo em vista a gravidade dos fatos, o CMT de SOS comunicou ao coordenador de operações do centro integrado de operações (CIOP) para as providências cabíveis, não apresentando justificativas plausíveis em suas alegações de defesa.

DOSIMETRIA: Dessa forma, ao analisar os antecedentes do transgressor, foi observado que o mesmo é reincidente em transgressões dessa natureza; As causas que determinaram a transgressão não lhe são favoráveis; A natureza dos fatos e os atos que a envolveram não lhe são favoráveis, pois estava de serviço no dia 07 de maio de 2017 (domingo), na função de chefe da guarnição, onde terei sido liberado pelo CMT de SOS o ST BM GUIMARÃES, para comprar almoço as proximidades do quartel, e ingerido bebida alcóolica, onde retornou somente às 17h00, fato este que o próprio acusado confirma em seu depoimento (folhas 46 e 47); As consequências que dela possam advir não lhe são favoráveis, pois com sua conduta incide para a indisciplina no CBMPA;

Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBM/PA, PUNIR o militar 3º SGT BM WALTER WANDERLEI COELHO DOS SANTOS, MF 5601655-1, com 15 (quinze) dias de PRISÃO, com as suas condutas não observou os preceitos contidos



nos Art. Art. 17, incisos X, XVI, XVII e XIX, Art. 18 incisos V, XII, XV, XXXIII e XXXV, Art. 37, incisos XXIV, CXVIII e CL. Com atenuante do art. 35, inciso I; Com agravantes do Art. 36 incisos III, V e VI; Transgressão de natureza “GRAVE”, por incidir no Art. 31, § 2º, incisos II, III, V e VI; Todos os artigos e incisos da Lei 6.833/2006. Permanece no comportamento BOM; Remeter a 2ª via e Solução da presente PADS ao Subcomando Geral para análise, conhecimento e publicação em Boletim Geral; Registrar nos assentamentos e ficha disciplinar do transgressor; Depois de publicada a solução, cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, e logo transcorrido o prazo recursal, aplicar a devida punição, conforme o disposto no art. 48, § 1º da lei 6.833/2006; Ao Subcomandante do 25º GBM arquivar a 1º via dos Autos do PADS na 2ª seção da Unidade, realizar o controle e providências administrativas necessárias para cumprimento desta solução.

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

Marituba-PA, 28 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ NOBRE CAMPOS – TEN CEL QOBM

Comandante do 25º GBM - Marituba

Protocolo: 96236

(Fonte: Nota nº 4405 - QCG-SUBCMD)

7 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 004/2017 - 7º GBM - ITAITUBA, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Comandante do 7º GBM, instaurado por meio da portaria nº004/2017, de 11 de agosto de 2017, cujo presidente foi nomeado foi o SUB TEN BM WASHINGTON Luís Castro Alves, que apurou indícios de transgressão da disciplina por parte do 2º SGT BM Wilson de ALCÂNTARA Farias, onde em apoio a uma GU PM teria demonstrado falta de cuidado no exercício de suas atribuições.

RESOLVO;

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, de que em virtude dos fatos apurados, das provas documentais e das declarações das testemunhas, não houve indícios de crime comum ou militar, tampouco transgressão da disciplina bombeiro militar, por parte do 2º SGT BM Wilson de ALCÂNTARA Farias, pois no decorrer do processo ficou claro que o referido graduado agiu dentro de suas atribuições legais para que a lei fosse cumprida.

2 – Remeter a 2ª via dos autos e solução do presente PADS ao Sr. Subcomandante Geral do CBMPA; para conhecimento e publicação em Boletim Geral da presente solução;

3 – Arquivar a 1ª via dos autos de PADS no 7º GBM;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itaituba-PA, 20 de outubro de 2017.

Ney TITO da Silva Azevedo – TEN CEL QOBM

Comandante do 7º GBM

Protocolo: 95041

(Fonte: Nota nº 4426 - QCG-SUBCMD)

8 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 006/2017- 7º GBM - ITAITUBA, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Comandante do 7º GBM, instaurado por meio da Portaria nº006/2017, de 31 de agosto de 2017, cujo presidente foi nomeado foi o 3º SGT BM Marcos André Veiga dos Santos, que teve como objetivo apurar o atraso ao serviço de auxiliar da guarda no dia 21 de agosto de 2017 do CB BM Everson DIAS Rebelo.

RESOLVO;

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, de que em virtude dos fatos apurados, das provas documentais e das declarações das testemunhas, NÃO HOUVE INDÍCIOS DE CRIME COMUM OU MILITAR, porém constatou-se que HOUVE TRANSGRESSÃO DA DISCIPLINA BOMBEIRO MILITAR, por parte do CB BM Everson DIAS Rebelo, uma vez que constatou-se através do dado processo administrativo, o atraso do militar em tela para o serviço que estava devidamente escalado.

2 - Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBM/PA, PUNIR o CB BM Everson DIAS Rebelo, com REPREENSÃO, pois infringiu com sua conduta o Art. 37, inciso LII, da Lei Nº 6.833, de 13FEV2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor no CBMPA, Transgressão natureza “LEVE”, permanece no comportamento “ÓTIMO”;

3 – Remeter a 2ª via dos autos e solução do presente PADS ao Sr. Subcomandante Geral do CBMPA; para conhecimento e



publicação em Boletim Geral da presente solução;
4 – Arquivar a 1ª via dos autos de PADS no 7º GBM;
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Itaituba-PA, 06 de novembro de 2017.

Ney TITO da Silva Azevedo – TEN CEL QOBM
Comandante do 7º GBM
Protocolo: 96300
(Fonte: Nota nº 4340 - QCG-SUBCMD)

9 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 008/2017- 7º GBM - ITAITUBA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Comandante do 7º GBM, instaurado por meio da portaria nº008/2017, de 14 de setembro de 2017, cujo presidente foi nomeado foi o 3º SGT BM ALEXANDRE Tenório do Nascimento, que apurou indícios de transgressão da disciplina por parte do CB BM Everson DIAS Rebelo, onde ao ser abordado por um GU da PM em atendimento a solicitação de sua ex esposa para tratar sobre a guarda de seu filho, o militar em tela não teria observado sua conduta naquela situação.

RESOLVO;

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, de que em virtude dos fatos apurados, das provas documentais e das declarações das testemunhas, não houve indícios de crime comum ou militar, tampouco transgressão da disciplina bombeiro militar, por parte do CB BM Everson DIAS Rebelo, pois no decorrer do processo ficou incerto afirmar que o acusado transgrediu disciplinarmente, bem como se houve abuso por parte da GU PM, comandada pelo 2º SGT PM ASSIS

2 – Remeter a 2ª via dos autos e solução do presente PADS ao Sr. Subcomandante Geral do CBMPA; para conhecimento e publicação em Boletim Geral da presente solução;

3 – Arquivar a 1ª via dos autos de PADS no 7º GBM;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itaituba-PA, 20 de outubro de 2017.

Ney TITO da Silva Azevedo – TEN CEL QOBM
Comandante do 7º GBM
Protocolo: 95038
(Fonte: Nota nº 4341 - QCG-SUBCMD)

10 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 021/2016- 8º GBM - TUCURUÍ, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Analisando os Autos de Sindicância procedida pelo Subcomando desta unidade, por meio da Portaria nº 021, de 27 de julho de 2016 – SubCmdº do 8ºGBM/Tucuruí, transcrita no BG Nº168, de 277 de Setembro de 2016, cujo Sindicante nomeado foi o 2º SGT BM José Wilson Benevides Ramos, tendo o intuito de apurar os possíveis danos causados na VTR AFR – 10, ao retornar de uma ocorrência de busca no município de Pacajá no dia 06 de março de 2016.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o Sindicante, pois em virtude das provas constante nos autos os fatos aconteceram da seguinte forma: no dia 04MAR2016, deslocou-se a viatura AFR-10 pela transamazônica, até o município de Pacajá sudeste do Pará, para atender a uma ocorrência de busca e resgate de pessoa desaparecida (fls. 10, 12, 13 e 15), sendo esta viatura a única “PICK-UP” com tração para atender a ocorrências dessa natureza na área de atuação do 8º GBM/Tucuruí, destaca-se também que nesse período o inverno é rigoroso e com muitas precipitações, em que o deslocamento se dá por vicinais não asfaltadas e de difícil acesso (fls.31), sendo que durante o retorno após o termino da missão, sem motivo aparente a VTR perdeu força e parou (fls. 21 e 28), tendo que ser rebocada até o município de Novo Repartimento para manutenção, onde se constatou o desgaste e queima do KIT de embreagem (fls.17 e 30).

Não há indícios de Crime de natureza Militar ou Crime comum, assim como não há transgressão da disciplina Bombeiro militar por parte do condutor da viatura, uma vez que, não houve falha humana, de acordo com as testemunhas e o parecer técnico (fls.17 e 30), onde consta que ocorreu o desgaste natural das peças, em virtude desta viatura ser empenhada por diversas vezes em ocorrências dessa natureza, em vias de difícil acesso e relevo acidentado (fls.31).

Remeter a 2ª via e Solução da presente Sindicância ao Subcomando Geral, para conhecimento e publicação em Boletim Geral da presente solução.

Arquivar a 1ª via dos Autos da Sindicância na 2ª seção do 8º GBM/ Tucuruí.



Registre-se e Cumpra-se.

Tucuruí-PA, 10 de setembro de 2017.

Anderson Costa Campos - CAP QOBM

Subcomandante do 8º GBM/Tucuruí

Protocolo: 94785

(Fonte: Nota nº 4427 - QCG-SUBCMD)

11 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 025/2017- SUBCMDº GERAL, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Analisando os Autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 025/2017 – Gabinete do Subcomando Geral, de 12 de maio de 2017, tendo como sindicado CB BM WALMIR GOMES LIMA MF: 57189196-1, e encarregado 1º TEN QOABM RODRIGO MARTINS DO VALE, com o objetivo de apurar possível desentendimento entre o SUBTEN BM ANTONIO LINO ESPIRITO SANTO FILHO MF: 5124069-1 e o CB BM WALMIR GOMES LIMA, ocorrido no dia 17 de Março de 2017, por volta de 07h40min, no interior do quartel do 25º GBM.

RESOLVO

Concordar com a conclusão que chegou o encarregado, que em virtude dos fatos apurados, não há indícios de Crime de Natureza Militar e nem crime de natureza comum. Concordar que não existe Transgressão de Disciplina Militar. E Discordar que haja uma apuração de todas as provas tratadas neste caso, pois não foi identificado nenhum tipo de abuso de autoridade por parte do SUBTEN BM LINO, já que o mesmo procurou administrar corretamente a situação.

No dia 17 de Março de 2017 por volta de 07h40min, data da solenidade de aniversário de 25 anos da Academia de Bombeiros Militar, o SUBTEN BM LINO que estava na função de Comandante do SOS no 25º GBM, quando o TEN CEL QOBM ROCHA, chegou a unidade e solicitou ao SUBTEN BM LINO para que preparasse um café para a tropa que participaria do desfile de aniversário. Após isto o SUBTEN BM LINO solicitou a outro militar, o CB BM WALMIR GOMES LIMA, que preparasse o devido café, entretanto, o mesmo alegou que não poderia fazer com a justificativa de que sujaria sua farda pois, estava escalado para o desfile na ABM. (Fls 10 e 11).

Após vários pedidos do ofendido para que o CB BM WALMIR GOMES LIMA preparasse o café, o sindicado assumiu a tarefa da qual fora designado.(Fls 10 e 11)

Ademais, conta na folha 31, uma escala extra da qual mostra que o CB BM WALMIR GOMES LIMA estava escalado para o evento de 25º aniversário da ABM-PA. Portanto, o militar sindicado estaria indisponível a realização de alguma situação que não envolvesse o evento, pois poderia ocorrer uma Transgressão de Disciplina por parte dele, determinada pela lei nominada código de ética e Disciplina referente ao seu uniforme(Houve a possibilidade de danificá-lo) e/ou o seu atraso ou não comparecimento ao desfile da qual estaria escalado a participar.

Por fim, a Administração Pública conclui que não houve desacato por parte do sindicado, pois verificou-se que o mesmo atendeu o pedido de seu superior, mesmo que este não fora obrigado a realizá-lo em função da escala extra da qual fora incumbido. Portanto, encerra-se as investigações destinadas ao possível desacato do CB BM WALMIR GOMES LIMA.

- 1) Publicar em Boletim Geral a presente solução da Sindicância. A Ajudância Geral para providências;
- 2) Arquivar uma via dos Autos da sindicância na 2ª seção do BMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2

Belém-PA, 05 de dezembro de 2017.

AUGUSTO SERGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Protocolo: 75216

(Fonte: Nota nº 4398 - QCG-SUBCMD)

12 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA- PORTARIA Nº 088/2017- SUBCMDº GERAL, DE 10 DE JUNHO DE 2017.

Analisando os autos da Sindicância instaurada pela portaria nº 012/2017 – SIND SUBCMDº Geral de 30 de março de 2017, tendo como encarregado o SUB TEN BM EDIVALDO VIANA BARBOSA MF:5037514-1, cujo foi substituído pelo SUB TEN BM LUIZ AUGUSTO DA CRUZ CORREA MF: 5430151-1 pela portaria Nº 045/2017 – SIND SUBCMDº Geral de 31 de maio de 2017, e posteriormente substituído pelo SUB TEN BM RR ORLANDO ARAUJO DA COSTA MF:5036925-1, de portaria nº088/2017 - SIND SUBCMDº Geral de 10 de junho de 2017 que versa sobre os fatos ocorridos no dia 25 de dezembro de 2016, no Centro Educacional de Icoaraci, rua Santa Isabel, bairro cruzeiro, distrito de Icoaraci – Belém/PA;



onde teria ocorrido vias de fato entre o 1º SGT BM CELESTINO DO NASCIMENTO MEDEIROS MF:5162440-1 e o Sr. Gilmackson do Espírito Santo Ferreira.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o sindicante, que em virtude dos fatos apurados, e nas declarações das testemunhas, não há indícios de crime militar ou crime comum, bem como há transgressão da Disciplina Bombeiro Militar por parte do 1º SGT BM CELESTINO DO NASCIMENTO MEDEIROS.

Conforme o Sr. Gilmackson do Espírito Santo Ferreira (fls.20 e 21) este aduz que todo ano ocorre uma festa de confraternização da associação de solteiros e casados na 6ª rua, no colégio CEI localizado em Icoaraci, tendo como tradição principal da festa, a brincadeira de todos se sujarem de trigo/maisena, momento em que o declarante entrou no ritmo da brincadeira, jogando trigo em uma senhorita que estava ao seu lado cujo o nome era Ellen Vanda Leite Medeiros, esposa do 1º SGT BM CELESTINO DO NASCIMENTO MEDEIROS, e que posteriormente lhe revidou com um tapa no rosto. Surpreendido com a atitude desta, se retirou do local, sendo que em seguida ouvira alguém chamando por seu nome, e ao virar-se para ver quem era, foi atingido por dois socos do militar em epígrafe, fazendo com que viesse cair e sofrendo lesões no supercílio esquerdo e levando 1,5 pontos conforme o laudo do Centro de Perícias Científica Renato Chaves (fl.09), ocasionando um abundante sangramento, sendo impossibilitado de qualquer tipo de revidamento contra o militar.

Ocorre que em seu depoimento o 1º SGT BM CELESTINO DO NASCIMENTO MEDEIROS (fl.13) discorre que ao perceber que existia uma movimentação de compra de maisena, o mesmo avisou aos organizadores da festa que não participaria da brincadeira de se sujarem, momento em que este se levantou para servir a sua esposa e ao retornar, notou que a mesma estava suja de trigo e com os olhos inchados, momento em que perguntou quem havia lhe sujado e a mesma afirmou que teria sido o Sr. Gilmackson do Espírito Santo Ferreira, foi quando a esposa do militar revidou um tapa no mesmo e o militar ao perceber que aquele revidaria, lhe proferiu um soco no rosto em defesa de sua esposa, e que para evitar mais confusão, retirou-se do local.

No depoimento da Sra. Ellen Vanda Leite Medeiros (fls.28 e 29) a mesma passou a declarar que sua família não faria parte da brincadeira, visto que a mesma teria feito um tratamento facial para clareamento de pele, e após foi para a confraternização da associação de solteiros e casados comemorar a festa, momento em que o Sr. Gilmackson do Espírito Santo Ferreira se aproximou e sujou a declarante, não contente, retornou e deu um tapa em seu rosto com a mão cheia de maisena, e após tomar conhecimento que quem a sujou, a mesma foi até o senhor Gilmackson do Espírito Santo Ferreira e lhe proferiu um tapa, tendo o mesmo demonstrando uma atitude de revidar, sendo contido pelas pessoas ao redor. Foi quando seu esposo se aproximou e presenciando a cena, e em defesa sua defesa lhe aplicou um soco na face no citado, vindo o mesmo a cair no chão.

Portanto, o fato do Sr. Gilmackson do Espírito Santo Ferreira ter sujado a Sra. Ellen Vanda Leite Medeiros tratava-se apenas de uma brincadeira tradicional da confraternização, não justificando as agressões causadas pelo 1º SGT BM CELESTINO DO NASCIMENTO MEDEIROS.

Diante do que foi apurado, há indícios de Transgressão da Disciplina Bombeiro Militar por parte do 1º SGT BM CELESTINO DO NASCIMENTO MEDEIROS uma vez que este infringiu o Art.37 inciso XCII da Lei nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2006 no qual discorre sobre a compostura do militar em local público.

- 1) Publicar em Boletim Geral a presente solução da Sindicância. À Ajundância Geral para providências.
- 2) Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado em desfavor do 1º SGT BM CELESTINO DO NASCIMENTO MEDEIROS MF: 5162440-1. À Assistência do Subcomando para providências.
- 3) Arquivar uma via dos Autos da sindicância na 2ª seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Belém-PA, 07 de Dezembro de 2017.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA - cel qobm
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA
Protocolo: 68898
(Fonte: Nota nº 4331 - QCG-SUBCMD)

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:



SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE-GERAL

